



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exma. Senhora Presidente
Mellyna Passos Maia Coelho

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2017.

Edme Barbosa da Silva
Secretária Legislativa

Edme Barbosa da Silva
Diretor Geral
CPF: 034.480.334-13



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A dispensa tem como finalidade a aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4053 - Lâmpadas fluorescente 40W	UND	20		
2	4054 - Lâmpada fluorescente 20W	UND	10		
3	4055 - Bateria 9V	UND	10		
4	4056 - Lâmpada fluorescente circular 18W	UND	8		
5	4057 - Refletor de led 10W	UND	4		
6	4058 - Pino tomada macho	UND	4		
7	4059 - Fio paralelo (metro)	UND	30		
8	4060 - Pilha AA Duracel (cartela c/2)	UND	30		
9	4061 - Adaptador tipo T	UND	6		
10	4062 - Start para lâmpada fluorescente 40W	UND	10		
11	4063 - Extensão elétrica 5 metros	UND	3		
12	4064 - Caixa acústica 80W	UND	2		
13	4065 - Suporte de parede para caixa acústica	UND	2		
14	4066 - Microfone TSINMS 110	UND	2		
15	4067 - Estabilizador 220V- 110V - 300 VA	UND	2		
16	4068 - Teclado Usb padrão ABNT2	UND	6		
17	4069 - HD sata 1TB	UND	1		
18	4070 - Estabilizador 220V - 110V - 1000VA	UND	2		
19	4071 - Mouse USB 800dpi	UND	5		
20	4072 - Roteador 300 MPBS	UND	1		
21	4073 - Mouse pad	UND	6		
22	4074 - Nobreak 1.200 VA	UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



Total Geral	
--------------------	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade dos materiais para realização dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Miguel/RN, com também para manutenção corretiva e preventiva.

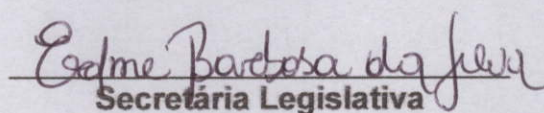
3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2017.


Secretária Legislativa

Edme Barbosa da Silva
Diretor Geral
CPF: 034.480.334-13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Ao Setor de Finanças,

Aprovo solicitação e encaminhamento para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO-ME
CNPJ.:70.152.301/0001-16 INSC. ESTAD. 20.133.823-8
Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 - Centro - São Miguel-RN

Câmara Municipal de São Miguel
PROPOSTA

Conforme solicitação, estamos enviando proposta/orçamento para venda dos produtos abaixo discriminados.

Item	Equipamentos	Qty	P. Unit.	Total
	Lâmpadas fluorescente 40W	20	10,00	200,00
	Lâmpada fluorescente 20W	10	9,00	90,00
	Bateria 9V Duracel	10	25,00	250,00
	Lâmpada fluorescente circular 18W	08	25,00	200,00
	Refletor de led 10W	04	80,00	320,00
	Pino tomada macho	04	5,50	22,00
	Fio paralelo (metro)	30	2,00	60,00
	Pilha AA Duracel (cartela c/ 2)	30	12,00	360,00
	Adaptador tipo T	06	9,00	54,00
	Start para lâmpada fluorescente 40W	10	4,00	40,00
	Extensão elétrica 5 metros	03	45,00	135,00
	Caixa acústica 80W	02	830,00	1.660,00
	Suporte de parede para caixa acústica	02	85,00	170,00
	Microfone TSINMS 110	02	320,00	640,00
	Estabilizador 220V- 110V - 300 VA	02	127,00	254,00
	Teclado Usb padrão ABNT2	06	33,00	198,00
	HD sata 1TB	01	642,00	642,00
	Estabilizador 220V - 110V - 1000VA	02	245,00	490,00
	Mouse USB 800dpi	05	26,00	130,00
	Roteador 300 MPBS	01	215,00	215,00
	Mouse pad	06	16,00	96,00
	Nobreak 1.200 VA	01	755,00	755,00
	TOTAL	----	-----	6.981,00

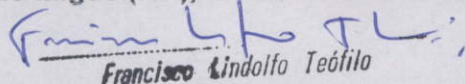
Prazo de Entrega: 15 a 20 (úteis) dias, após confirmação do pedido.

Condições de Pagamento: À Vista conta entrega.

Garantia: 1 (hum) ano contra defeito de fabricação, na fábrica.

Validade da Proposta: 15 dias

São Miguel(RN), 20 de setembro de 2017


Francisco Lindolfo Teófilo

CPF: 276.191.093-15

Lindolfo Teófilo- SETOR COMERCIAL

L.T. Center Eletrônica

E-mail: flindolfo_teofilo@hotmail.com

Fone/Fax: (84) 3353-2262

70.152.301/0001-16
Francisco Lindolfo Teófilo-ME
Rua: Deputado Hesiquio Fernandes
Nº 56, Andar 1, Centro
CEP: 59920-000
São Miguel-RN



A
Câmara Municipal de São Miguel

Proposta

Equipamentos/Serviços	Qtd.	P. Unit.
Lâmpadas fluorescente tubular 40W	20	11,00
Lâmpada fluorescente tubular 20W	10	10,00
Bateria 9V Duracel	10	27,00
Lâmpada circular 18W fluorescente	08	27,00
Refletor de 10W led	04	90,00
Pino tomada macho	04	7,00
Fio paralelo	30m	3,00
Pilha AA alcalina Duracel (CARTELA)	30	15,00
Adaptador tipo T	06	11,00
Start para lâmpada 40W	10	5,00
Extensão elétrica com 5 metros	03	47,00
Caixa acústica para som 80W	02	860,00
Suporte para caixa acústica	02	95,00
Microfone de mesa	02	340,00
Estabilizador 300VA	02	130,00
Teclado Usb	06	36,00
HD padrão Sata	01	650,00
Estabilizador 1000VA	02	255,00
Mouse Usb	06	23,00
Roteador 300Mbps	01	235,00
Mouse Pad	06	18,00
Nobreak 1.200 VA	01	770,00
TOTAL DA PROPOSTA	----	7.468,00

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN
SECRETARIA DE INFORMATICA - ME
CNPJ 12.781.338/0001-04
PRAC. FCM 157-2-A - CENTRO
CEP 55.200-000 - RUA DOS FERROS, RN

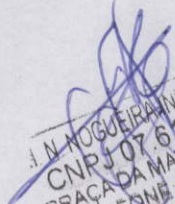


Prazo de Entrega: 15 dias, após confirmação do pedido.

Condições de Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 15 dias

São Miguel(RN), 21 de setembro de 2017


J. N. ROQUEIRA INFORMATICA LTDA.-ME
CNPJ 07.610.338/0001-04
PRAÇA DA MATRIZ, 72-A - CENTRO
FONE: (84) 3351-2590
-B 5h 6h 6h - B&I DOS FERROS/RN



L . C .MAGAZINE

Vendas de Computadores, acessórios, serviços e artigos de papelaria. CNPJ:09.346.854/0001-07

IE:20.211.018-6

COTAÇÃO DE PREÇOS

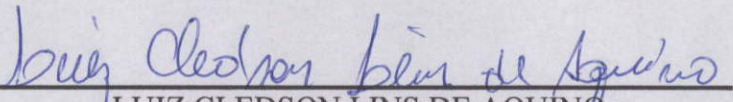


São Miguel (RN), 21 DE SETEMBRO 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Comissão Permanente de Licitações.

Apresentamos nossa cotação de preços para os produtos abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Lâmpadas fluorescente 40W	20	12,00	240,00
	Lâmpada fluorescente 20W	10	10,00	100,00
	Bateria 9V alcalina Duracel	10	29,00	290,00
	Lâmpada fluorescente circular 18W	08	30,00	240,00
	Refletor de led 10W	04	100,00	400,00
	Pino tomada macho	04	7,00	28,00
	Fio paralelo	30m	3,00	90,00
	Pilha AA alcalina Duracel (Par)	30	15,00	450,00
	Adaptador tipo T	06	12,00	72,00
	Start para lâmpada 40W	10	5,00	50,00
	Extensão 5 metros	03	49,00	147,00
	Caixa acústica para som ambiente 80W	02	900,00	1800,00
	Suporte para caixa acústica	02	100,00	200,00
	Microfone de mesa	02	360,00	720,00
	Estabilizador 220/110V - 300VA	02	135,00	270,00
	Teclado padrão USB	06	35,00	210,00
	HD padrão satã 1 Terra byte	01	650,00	650,00
	Estabilizador 220/110V - 1000VA	02	260,00	520,00
	Mouse Usb	05	28,00	140,00
	Roteador 300 Mpbs	01	235,00	235,00
	Mouse Pad	06	19,00	114,00
	Nobreak 1200VA	01	785,00	785,00
	TOTAL			7751,00


LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO

CPF:797.114.643-49

EMPRESA: L. C. MAGAZINE
ENDEREÇO: Rua Dr. José Torquato,997
CNPJ/MF: 09.346.854/0001-07
CEP: 59920-000
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cledson Lins de Aquino
CPF Nº: 797.114.643-49

09.346.854/0001-07
L.C. MAGAZINE
I.E: 20.211.018-4
Rua: Dr. José Torquato Nº997
Centro, São Miguel/RN
CEP: 59920 000
Tele (84) 3353 2541

Rua Dr. José Torquato, 997
Centro, São Miguel - RN, CEP: 59920-000
Tel:84-3353-2541



MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 188

Emissão: 05/10/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto: Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20,00000	UNIDADE	4053 - Lâmpadas fluorescente 40W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		10,00000	200,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		11,00000	220,00
					12,00000	240,00
					11,00000	220,00
					Valor médio (R\$):	11,00000
2	10,00000	UNIDADE	4054 - Lâmpada fluorescente 20W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		9,00000	90,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		10,00000	100,00
					10,00000	100,00
					9,66667	96,67
					Valor médio (R\$):	9,66667
3	10,00000	UNIDADE	4055 - Bateria 9V			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		25,00000	250,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		27,00000	270,00
					29,00000	290,00
					27,00000	270,00
					Valor médio (R\$):	27,00000
4	8,00000	UNIDADE	4056 - Lâmpada fluorescente circular 18W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		25,00000	200,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		27,00000	216,00
					30,00000	240,00
					27,33333	218,67
					Valor médio (R\$):	27,33333
5	4,00000	UNIDADE	4057 - Refletor de led 10W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		80,00000	320,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		90,00000	360,00
					100,00000	400,00
					90,00000	360,00
					Valor médio (R\$):	90,00000
6	4,00000	UNIDADE	4058 - Pino tomada macho			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		5,50000	22,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		7,00000	28,00
					7,00000	28,00
					6,50000	26,00
					Valor médio (R\$):	6,50000
7	30,00000	UNIDADE	4059 - Fio paralelo (metro)			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		2,00000	60,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		3,00000	90,00
					3,00000	90,00
					2,66667	80,00
					Valor médio (R\$):	2,66667
8	30,00000	UNIDADE	4060 - Pilha AA Duracel (cartela c/2)			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		12,00000	360,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		15,00000	450,00
					15,00000	450,00
					14,00000	420,00
					Valor médio (R\$):	14,00000
9	6,00000	UNIDADE	4061 - Adaptador tipo T			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		9,00000	54,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		11,00000	66,00
					12,00000	72,00
					10,66667	64,00
					Valor médio (R\$):	10,66667
10	10,00000	UNIDADE	4062 - Start para lâmpada fluorescente 40W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		4,00000	40,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		5,00000	50,00
					5,00000	50,00
					4,66667	46,67
					Valor médio (R\$):	4,66667
11	3,00000	UNIDADE	4063 - Extensão elétrica 5 metros			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		45,00000	135,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		47,00000	141,00
					49,00000	147,00
					47,00000	141,00
					Valor médio (R\$):	47,00000
12	2,00000	UNIDADE	4064 - Caixa acústica 80W			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		830,00000	1.660,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		860,00000	1.720,00
					900,00000	1.800,00
					863,33333	1.726,67
					Valor médio (R\$):	863,33333
13	2,00000	UNIDADE	4065 - Suporte de parede para caixa acústica			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		85,00000	170,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		95,00000	190,00
					100,00000	200,00
					93,33333	186,67
					Valor médio (R\$):	93,33333
14	2,00000	UNIDADE	4066 - Microfone TSINMS 110			
		Colocação	Credor/Fornecedor			
		1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME		320,00000	640,00
		2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA		340,00000	680,00
					360,00000	720,00
					340,00000	680,00
					Valor médio (R\$):	340,00000



MAPA DE COTAÇÃO

Item	Quantidade	UNIDADE	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	2,00000	UNIDADE	4067 - Estabilizador 220V- 110V - 300 VA			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			127,00000	254,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			130,00000	260,00
3	185 - L C L DE AQUINO - ME			135,00000	270,00	
					Valor médio (R\$):	261,33
16	6,00000	UNIDADE	4068 - Teclado Usb padrão ABNT2			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			33,00000	198,00
	2	185 - L C L DE AQUINO - ME			35,00000	210,00
3	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			36,00000	216,00	
					Valor médio (R\$):	208,00
17	1,00000	UNIDADE	4069 - HD sata 1TB			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			642,00000	642,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			650,00000	650,00
2	185 - L C L DE AQUINO - ME			650,00000	650,00	
					Valor médio (R\$):	647,33
18	2,00000	UNIDADE	4070 - Estabilizador 220V - 110V - 1000VA			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			245,00000	490,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			255,00000	510,00
3	185 - L C L DE AQUINO - ME			260,00000	520,00	
					Valor médio (R\$):	506,67
19	5,00000	UNIDADE	4071 - Mouse USB 800dpi			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			23,00000	115,00
	2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			26,00000	130,00
3	185 - L C L DE AQUINO - ME			28,00000	140,00	
					Valor médio (R\$):	128,33
20	1,00000	UNIDADE	4072 - Roteador 300 MPBS			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			215,00000	215,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			235,00000	235,00
2	185 - L C L DE AQUINO - ME			235,00000	235,00	
					Valor médio (R\$):	228,33
21	6,00000	UNIDADE	4073 - Mouse pad			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			16,00000	96,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			18,00000	108,00
3	185 - L C L DE AQUINO - ME			19,00000	114,00	
					Valor médio (R\$):	106,00
22	1,00000	UNIDADE	4074 - Nobreak 1.200 VA			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME			755,00000	755,00
	2	163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA			770,00000	770,00
3	185 - L C L DE AQUINO - ME			785,00000	785,00	
					Valor médio (R\$):	770,00

Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME	6.981,00
163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA	7.445,00
185 - L C L DE AQUINO - ME	7.751,00
Valor total médio (R\$):	7.392,33

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,1	6.851,00
	8,20,21,22	
163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA	19	115,00
	Total geral (R\$):	6.966,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	6.966,00	7.392,33
Total geral (R\$):	6.966,00	7.392,33

Maria Lucineide Pereira Lima
Maria Lucineide Pereira Lima
 Tesoureira
 CPF: 761.512.804-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

A Excelentíssima
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo / 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2017.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



CONVITE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO – ME
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO:	RUA DEP HESQUIO FERNANDES, 56
CIDADE/UF:	SÃO MIGUEL/RN
CNPJ:	70.152.301/0001-16
TELEFONE:	-

A Câmara Municipal de São Miguel, convida V.Sa. a apresentar os documentos abaixo descritos.

Para conhecimento, o presente convite contém os seguintes anexos: 1) Termo de referência e 3) Minuta de Contrato.

O interessado deverá apresentar juntamente com sua proposta de preço os seguintes documentos:

1. Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

- 1.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

São Miguel/RN, em 13 de outubro de 2017.

Edme Barbosa da Silva
Secretária Legislativa

Edme Barbosa da Silva
Diretor Geral
CPF: 034.480.334-13

DECLARO que recebi o presente convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da lei.

São Miguel/RN, em ____/____/____.

Assinatura por extenso



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ___/___/___.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina V. F. Aquino
CPF: 027-774-114-92

2. Régula Maria de Souza
CPF: 852 710 474 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 70.152.301/0001-16

Certidão nº: 137254521/2017

Expedição: 19/09/2017, às 15:38:16

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.152.301/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70152301/0001-16
Razão Social: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO ME
Nome Fantasia: L. T. CENTER ELETRONICA
Endereço: RUA DEPUTADO HESEQUIO FERNANDES 56 ANDAR 1 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017

Certificação Número: 2017091701073079010832

Informação obtida em 19/09/2017, às 15:43:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - ME
CNPJ: 70.152.301/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:47:12 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **4606.7F4D.30CC.CE2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



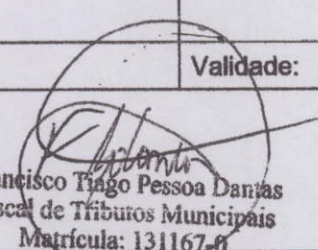
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/09/2017

Contribuinte: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - ME		Inscrição Mercantil: 3400229
Localização: RUA DEP. HEZQUIO FERNANDES, 56 , CENTRO		Sequencial: 6084434
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - ME		Cadastro Imobiliário: 01.01.013.0230.001
CNPJ/CPF		Inscrição Imobiliária: 205
70.152.301/0001-16		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.152.301/0001-16		3400229
Código Atividade Principal: 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPA	Código Atividade Sec.: 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETR	
Início Atividade: 23/08/1994	Validade: 20/10/2017	
Observações: Válido por 30 dias.		
 Francisco Tiago Pessoa Dantas Fiscal de Tributos Municipais Matrícula: 131167-8 CPF: 073.849.734-73		
_____ Funcionário Responsável		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/saomiguelnull>

F6CB630E67D6C3EFB0A96F1BA7E03049F66C8AC4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-86
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



INTERESSADO: Câmara Municipal de São Miguel
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017
DISPENSA: Nº. 026/2017

Assunto: **Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação.**

DESPACHO

Após juntada nos autos dos documentos relativos a Dispensa em epígrafe, encaminho para apreciação, o processo de dispensa, análise e emissão de Parecer Jurídico, em conformidade a Lei nº. 8.666/93.

São Miguel/RN, em 18 de outubro de 2017.

Edme Barbosa da Silva

Secretária Legislativa

Edme Barbosa da Silva
Diretor Geral
CPF: 034.480.334-13



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 026/2017.
Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 026/2017, tendo por objeto a **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes.



Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.



Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

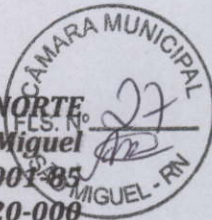
É o meu parecer.

São Miguel-RN, 14 de novembro de 2017.

LIZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

OBJETO: Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO – ME, inscrito no CNPJ nº. 70.152.301/0001-16, objetivando a **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática**, com o valor de **R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO – ME, inscrito no CNPJ nº. 70.152.301/0001-16, objetivando a **aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática**, com o valor de **R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



CONTRATO Nº 028/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME - CNPJ: 70.152.301/0001-16, CNPJ 70.152.301/0001-16, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4053 - Lâmpadas fluorescente 40W	UND	20	10,00	200,00
2	4054 - Lâmpada fluorescente 20W	UND	10	9,00	90,00
3	4055 - Bateria 9V	UND	10	25,00	250,00
4	4056 - Lâmpada fluorescente circular 18W	UND	8	25,00	200,00
5	4057 - Refletor de led 10W	UND	4	80,00	320,00
6	4058 - Pino tomada macho	UND	4	5,50	22,00
7	4059 - Fio paralelo (metro)	UND	30	2,00	60,00
8	4060 - Pilha AA Duracel (cartela c/2)	UND	30	12,00	360,00
9	4061 - Adaptador tipo T	UND	6	9,00	54,00
10	4062 - Start para lâmpada fluorescente 40W	UND	10	4,00	40,00
11	4063 - Extensão elétrica 5 metros	UND	3	45,00	135,00
12	4064 - Caixa acústica 80W	UND	2	830,00	1.660,00
13	4065 - Suporte de parede para caixa acústica	UND	2	85,00	170,00
14	4066 - Microfone TSINMS 110	UND	2	320,00	640,00
15	4067 - Estabilizador 220V-110V - 300 VA	UND	2	127,00	254,00
16	4068 - Teclado Usb padrão ABNT2	UND	6	33,00	198,00
17	4069 - HD sata 1TB	UND	1	642,00	642,00



18	4070 - Estabilizador 220V - 110V - 1000VA	UND	2	245,00	490,00
19	4071 - Mouse USB 800dpi	UND	5	26,00	130,00
20	4072 - Roteador 300 MPBS	UND	1	215,00	215,00
21	4073 - Mouse pad	UND	6	16,00	96,00
22	4074 - Nobreak 1.200 VA	UND	1	755,00	755,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo / 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores



alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 29/11/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

Francisco Lindolfo Teófilo
FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME -
CNPJ: 70.152.301/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Regina Maria de Souza
CPF: 82.710.474.15

2. Carla Cristina Valacer S. Aquino
CPF: 027.774.114.92



CONTRATO Nº 028/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME - CNPJ: 70.152.301/0001-16, CNPJ 70.152.301/0001-16, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4053 - Lâmpadas fluorescente 40W	UND	20	10,00	200,00
2	4054 - Lâmpada fluorescente 20W	UND	10	9,00	90,00
3	4055 - Bateria 9V	UND	10	25,00	250,00
4	4056 - Lâmpada fluorescente circular 18W	UND	8	25,00	200,00
5	4057 - Refletor de led 10W	UND	4	80,00	320,00
6	4058 - Pino tomada macho	UND	4	5,50	22,00
7	4059 - Fio paralelo (metro)	UND	30	2,00	60,00
8	4060 - Pilha AA Duracel (cartela c/2)	UND	30	12,00	360,00
9	4061 - Adaptador tipo T	UND	6	9,00	54,00
10	4062 - Start para lâmpada fluorescente 40W	UND	10	4,00	40,00
11	4063 - Extensão elétrica 5 metros	UND	3	45,00	135,00
12	4064 - Caixa acústica 80W	UND	2	830,00	1.660,00
13	4065 - Suporte de parede para caixa acústica	UND	2	85,00	170,00
14	4066 - Microfone TSINMS 110	UND	2	320,00	640,00
15	4067 - Estabilizador 220V-110V - 300 VA	UND	2	127,00	254,00
16	4068 - Teclado Usb padrão ABNT2	UND	6	33,00	198,00
17	4069 - HD sata 1TB	UND	1	642,00	642,00



18	4070 - Estabilizador 220V - 110V - 1000VA	UND	2	245,00	490,00
19	4071 - Mouse USB 800dpi	UND	5	26,00	130,00
20	4072 - Roteador 300 MPBS	UND	1	215,00	215,00
21	4073 - Mouse pad	UND	6	16,00	96,00
22	4074 - Nobreak 1.200 VA	UND	1	755,00	755,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo / 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 29/11/2017.

Mellina Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

Francisco Lindolfo Teófilo
FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME -
CNPJ: 70.152.301/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina V. J. Aguiar
CPF: 027 774 554-92

2. Regina Maria de Souza
CPF: 852 710 474-15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2017

OBJETO: Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME, inscrito no CNPJ nº. 70.152.301/0001-16, objetivando a aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática, com o valor de R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 529F2C7C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 30 de Novembro
de 2017. Edição 0266.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO – ME, inscrito no CNPJ nº. 70.152.301/0001-16, objetivando a aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática, com o valor de R\$ 6.981,00 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2017.

Mollyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4363B7AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 30 de Novembro
de 2017. Edição 0266.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO – ME,
INSCRITO NO CNPJ Nº. 70.152.301/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO,
ELÉTRICO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$ 6.981,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA
E UM REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 .
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4B600774

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 30 de Novembro
de 2017. Edição 0266.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 154920
PROCESSO DE DESPESA: 0000000031 / 2017	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000026/2017
Data da Expedição do Termo: 29/11/2017 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/11/2017 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 6981,00
Objeto: Aquisição de material eletrônico, elétrico e suprimento de informática.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
CPF: 08260880407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR 540018.pdf
Código Validador do Arquivo: F1C16D20803A29F2A2D0C39320263310

Nome do Arquivo Anexado: TR 540019.pdf
Código Validador do Arquivo: 8628A59DEB9600CA9D6AB0B500EFC19F

Nome do Arquivo Anexado: TR 540022.pdf
Código Validador do Arquivo: 986D645EFA40A0CBE991B248EF123405

Nome do Arquivo Anexado: TR 540016.pdf
Código Validador do Arquivo: E571304DEB7A668913BFE324B2B1C0FA

Nome do Arquivo Anexado: TR 540020.pdf
Código Validador do Arquivo: 31C50A50F5EAF3B72112FCAB1651AE98

Nome do Arquivo Anexado: TR 540021.pdf
Código Validador do Arquivo: EA88A30E3F66AA5257D774EF80C1FBF4

Nome do Arquivo Anexado: TR 540015.pdf
Código Validador do Arquivo: 0457AF252A77393C459F3A83C420AEA4

Nome do Arquivo Anexado: TR 540017.pdf
Código Validador do Arquivo: CC0AC1925671A64FDDDD1F7FC06C4EFD1

JUSTIFICATIVA(S):



Justifica-se para manutenção preventiva e corretiva para os trabalhos administrativos.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 154920

Data e hora do Envio: 28/12/2017 10:13:00

Data e hora da criação deste Documento: 28/12/2017 10:13:02